

Programa de Incubação cruzada da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica 2020

Chamada 02/2020

1. Preâmbulo, Rationale e Objetivo

1. O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com o apoio da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec), lança por meio desta chamada, o Programa de Incubação cruzada da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica. **O programa consistirá no cruzamento de oportunidades de ações conjuntas e prospecção de novos mercados entre os ecossistemas onde se inserem as instituições que compõem a rede federal.** Em particular, a chamada tem por objetivo apoiar o desenvolvimento e a integração de empreendimentos com origem na rede federal, gerando sinergia entre os ecossistemas.

2. O conteúdo e objetivo do programa consistem em oferecer aos empreendimentos derivados da atuação da rede federal, contato privilegiado com ambientes de inovação de outros institutos, que não o de origem do candidato. Representantes de *startups* da rede federal, selecionados por esta chamada, participarão de agenda virtual intensiva de atividades, em **setembro e outubro de 2020**.

3. A presente chamada destina-se a empreendimentos inovadores que tenham interesse em participar do **Programa Incubação Cruzada da Rede Federal 2020**, mediante as regras e condições descritas a seguir.

4. Tem-se por objetivo da presente chamada selecionar no mínimo 2 empreendimentos inovadores por ambiente de empreendedorismo inovador selecionado, que estejam no estágio de maturidade suficiente para prospecção de parcerias e novos mercados.

5. Serão considerados de particular relevância as soluções de *startups* que abordam um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. Cada *startup* poderá indicar até dois representantes para participar do programa, sendo que um representante deverá ser nomeado como o responsável por apresentar *pitch* durante o programa.

2. Estrutura do programa

Programa de Incubação cruzada da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica 2020

6. O programa funcionará em três fases distintas e sequenciais: A seleção de ambientes de empreendedorismo inovador, a seleção de empreendedores, e a execução em si do programa de incubação cruzada.

7. A primeira fase, dita da seleção de ambientes de empreendedorismo inovador, consiste na inscrição destes em formulário próprio, informando as características principais do ecossistema que compõe.

8. O ambiente de empreendedorismo inovador anfitrião, na condição de candidato, se compromete a:

- Inscrever-se, preenchendo o mais precisamente possível, as informações solicitadas no formulário <<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScyzhQMCLHmg3PZ5pw88e8n34zW3aa2jLUbBI32FmN7LQ6b1A/viewform>>;
- Apontar um servidor responsável pelo ambiente, para que este interaja com o comitê gestor desta chamada;
- Indicar as áreas preferenciais do seu ecossistema, por meio de potenciais start-ups/spin-offs, e parceiros (como empresas, entidades patronais, etc.), para reuniões de negócio;

9. O ambiente de empreendedorismo inovador anfitrião, na condição de selecionado, se compromete a:

- Participar da execução do programa, nos prazos estabelecidos no cronograma da presente chamada;
- Articular pelo menos 2 reuniões de negócio, com *start-ups/spin-offs* do ecossistema que compõe, para pelo menos 2 start-ups/spin-off selecionadas na chamada, no sentido de ampliar a rede de relacionamento de ambas, fomentando ações conjuntas;

Programa de Incubação cruzada da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica 2020

- Articular pelo menos 2 reuniões de negócio, com potenciais clientes do ecossistema que compõe, para pelo menos 2 start-ups/spin-off selecionadas na chamada, no sentido de ampliar seu mercado, expandindo suas operações.

10. A segunda fase, dita de seleção de empreendedores, consiste na inscrição destes, em formulário próprio, informando as características principais de sua start-up/spin-off, e suas expectativas quanto ao programa.

11. A *start-up/spin-off*, na condição de candidata, se compromete a:

- Inscrever-se, preenchendo o mais precisamente possível, as informações solicitadas no formulário <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgiY7dckP6Zy9wXJrP_ox8olh2fv_D0zYPZE3nIIKH5FdrQ/viewform>;
- Apontar um empreendedor responsável pelo empreendimento, para que este interaja com o comitê gestor desta chamada;
- Indicar as áreas preferenciais de sua start-up/spin-off, para reuniões de negócio;

12. A *start-up/spin-off*, na condição de selecionada, se compromete a participar da execução do programa, nos prazos estabelecidos no cronograma da presente chamada;

13. A terceira fase, dita da execução do programa em si, consistirá na atribuição das start-ups/spin-offs selecionadas aos ambientes de empreendedorismo inovador também selecionados (*matchmaking*), e promoção das rodadas de negócio.

3. Requisitos para elegibilidade

14. Considera-se ambiente de empreendedorismo inovador qualquer uma das seguintes estruturas:

Programa de Incubação cruzada da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica 2020

- Incubadora de empresas formalmente constituída, vinculada uma Instituição que compõe a Rede Federal;
- Polo de Inovação, seja Polo EMBRAPPII ou não;
- Laboratório de prototipação formalmente constituído.

15. Considera-se start-up/spin-off qualquer uma das seguintes opções:

- Empresa formalmente constituída e formalmente incubada nos últimos 5 anos em incubadora de empresas vinculada uma Instituição que compõe a Rede Federal;
- Empresa que já tenha tido projeto contratado em Polo de Inovação vinculado a uma instituição que compõe a rede federal;
- Empresa formalmente constituída, cuja atuação seja por derivação de atuação de qualquer laboratório de pesquisa de instituição que componha a rede federal, no período dos últimos 5 anos.

16. Apresenta-se como critérios para elegibilidade da start-up/spin-off para esta chamada:

- a) **Empresa de base tecnológica** formalmente constituída;
- b) Ter um MVP (concluído ou em desenvolvimento avançado) do projeto a ser apresentado;
- c) Estar com a documentação fiscal, contábil e administrativa em dia;
- d) Da *startup*: Ter relacionamento presente ou pretérito (até 4 anos) com uma instituição que compõe a rede federal, seja por incubação, spin-off de laboratório, relacionamento com Polo de Inovação;
- f) Do empreendedor: Ter no quadro de sócios e colaboradores da empresa empreendedores e profissionais que estejam vinculados e/ou sejam egressos de instituições que compõe a rede federal há até quatro (4) anos da data desta chamada; ou signatários de projetos em Polo de Inovação.

4. Análise e Seleção

17. Os ambientes de empreendedorismo Inovador serão selecionados por análise documental, sem limite máximo.

Programa de Incubação cruzada da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica 2020

18. A seleção das start-ups/spin-offs será realizada pelo comitê composto pelos gestores deste edital, acrescido de um representante por ambiente de empreendedorismo inovador credenciado.

19. A quantidade máxima de start-ups/spin-offs contempladas nesta chamada é de **duas vezes** a quantidade de ambientes de empreendedorismo inovador credenciados.

20. A start-up/spin-off, no ato de sua inscrição, deverá prover os seguintes documentos:

- ☐ (a) Cartão CNPJ;
- ☐ (b) Prova de vínculo com Incubadoras, Polo de Inovação, ou Laboratório de pesquisa.

21. A fase de seleção efetiva das start-ups/spin-offs se dará em três etapas:

21.a. Habilitação: Análise do formulário de inscrição disponível *online* e da documentação discriminada no item 20. O não preenchimento de algum campo do formulário, a ausência de documentação ou documentação inadequada desclassificará automaticamente o candidato.

21.b. Pré-seleção: Avaliação da informação enviada pelo proponente, com observância dos seguintes critérios:

- Nível de consistência das informações fornecidas;
- Aderência do produto/serviço aos objetivos do programa;
- Apresentação do objetivo, potencial de mercado e perfil dos empreendedores.

21.c. Seleção: A seleção ocorre em formato virtual nesta fase e o Comitê de Avaliação poderá convocar entrevistas virtuais com os empreendimentos pré-selecionados.

5. Contrapartidas exigidas dos participantes

22. Os empreendimentos selecionados nesta Chamada deverão comprometer-se a:

- Confirmar a participação no Programa de Incubação cruzada;

Programa de Incubação cruzada da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica 2020

- Com recursos próprios, garantir o acesso a ambiente privativo e sem ruídos, dotado de equipamentos adequados para a realização de reuniões, conferências e treinamentos virtuais, tais como: computador(s), monitor/TV externo, *webcam* com boa resolução, Internet de alta velocidade via cabo, microfone externo. Em caso de seleção, o participante precisará apresentar e caracterizar sua infraestrutura disponível.
- Participar de todas as atividades e eventos do programa, tais como reuniões preparatórias, reuniões de execução, eventuais treinamentos, ações de *matchmaking*, entre outros;
- Acatar as recomendações da equipe do programa, cumprir o cronograma e agenda de atividades, fornecer relatórios e permitir o acompanhamento, monitoramento, acesso a informações e resultados de todas as agendas e atividades que sejam desdobramentos deste programa.

6. CRONOGRAMA

| N | Item | Opção |
|---|---|-------------------|
| 1 | Lançamento da Chamada | 7/ago |
| 2 | Inscrição e credenciamento dos ambientes de empreendedorismo inovador | 10/ago até 21/ago |
| 3 | Resultado dos ambientes de empreendedorismo inovador selecionados | 24/ago |
| 4 | Inscrição das start-ups/spin-offs | 24/ago até 4/set |
| 5 | Resultado final | 8/set |
| 6 | Execução do programa | De 8/set a 30/out |

7. Disposições gerais

23. Ao submeter a inscrição, o candidato concorda automaticamente com as regras e condições desta Chamada, comprometendo-se com as obrigações, responsabilidades e despesas inerentes a sua participação.
24. Todas as informações prestadas pelos empreendimentos candidatos serão tratadas pela Comissão de Avaliação como estritamente confidenciais.
25. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Avaliação.

Programa de Incubação cruzada da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica 2020

26. Inscrições, documentos e projetos submetidos fora dos formulários de inscrições, e/ou fora do prazo, não serão aceitos.
27. Não serão aceitos, no processo de candidaturas, pedidos de recurso, reexame ou submissão fora do prazo baseados em alegações relativas a indisponibilidade de sistema, falhas de conexão ou ainda outros problemas relacionados a dificuldades de tecnologia da informação.
28. Informações e dúvidas sobre a incubação cruzada serão respondidas pelo comitê gestor desta chamada, por meio do seguinte e-mail: incubadora@conif.org.br.
29. Esta chamada nacional poderá servir de ensaio para um programa regular.
30. O comitê gestor da chamada composto, inicialmente com o que a lista na sequência, e posteriormente, com representantes de todos os ambientes de empreendedorismo inovador credenciados:
 - Henrique Rego Monteiro da Hora - IFFluminense
 - Maria Goretti Falcão de Araújo - IFAM
 - Rodolpho da Cruz Rangel - IFES
 - Maria Goreth Araújo Reis - IFRO
31. Casos omissos serão resolvidos pelo comitê gestor inicial desta chamada.

Brasília, 07 de Agosto de 2020.

Jadir José Pela

Presidente do CONIF